



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.578

[Documento normativo revogado pela Resolução 1.391, de 21/09/1987.](#)

Às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

Comunicamos que, em decorrência do disposto na Circular nº 1.120, de 30.01.87, fica instituído o anexo mapa de controle das operações de crédito com pessoas físicas, sujeitas à limitação estabelecida naquele normativo.

2. Referido documento, assinado por Diretor da Sociedade, deverá ser entregue, mensalmente, a partir da posição de janeiro/87, neste Órgão — Central de Recepção de Documentos em Brasília ou no Departamento Regional que jurisdicione a sede da instituição informante —, observados, ainda, os seguintes prazos:

- a) até o dia 20.03.87, para a posição relativa ao mês de janeiro/87;
- b) até o dia 20 do mês subsequente, para as demais posições.

3. Os dados a que se refere o mencionado mapa poderão ser informados, alternativamente, através do Sistema de Informações Banco Central — SISBACEN, consoante instruções a serem oportunamente divulgadas.

4. O enquadramento nos limites fixados nos itens 4 e 5 da mencionada Circular, deverá ser realizado com base no Patrimônio Líquido constante do balanço/balancete do próprio mês informado.

Brasília (DF), 09 de março de 1987

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Antonio Ruy Teixeira de Pinho
CHEFE

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO
MERCADO DE CAPITAIS
Sérgio Darcy da Silva Alves
CHEFE, em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

Carta-Circular nº 1.578, de 09.03.87

BRASÍLIA
MAYO CENTRAL DO BRASIL

SIMULAR Nº 1.128 - CARTA-CIRCULAR Nº
CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO			CÓD.			MUTUÁRIO		
RUBRICAS	CÓDIGO-COFIN	ITENS SALDOS CONTÁBIL	RUBRICAS	CÓDIGO-COFIN	ITENS SALDOS CONTÁBIL			
FINANCIAMENTOS DIRETOS AO USUÁRIO - BENS E SERVIÇOS	1.1.10.09.39-1 1.1.10.09.39-2 1.1.10.09.39-0 1.1.10.09.39-3	81	DIREITOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS - DE CONGENÉRIAS - BENS E SERVIÇOS	1.1.10.09.39-3 1.1.10.09.39-0 1.1.10.09.39-2 1.1.10.09.39-1	82			
FINANCIAMENTOS AO USUÁRIO COM INTERVENIÊNCIA - BENS E SERVIÇOS	1.1.10.13.35-5 1.1.10.13.35-4 1.1.10.13.35-3	03	DIREITOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS - NÃO CONGENÉRIAS - BENS E SERVIÇOS	1.1.10.13.35-7 1.1.10.13.35-6 1.1.10.13.35-5	09			
DESPESAS COM CESSÃO DE CRÉDITOS A PROPRIETÁRIO (Inf. Item 04)	1.1.10.05.00-7	05	(-) RENDAS DE FINANCIAMENTOS A PROPRIETÁRIO (Inf. Item 06)	1.1.10.00.00-4	10			
(-) CRÉDITOS CESSADOS COM COORDENAÇÃO (Inf. Item 01 e 02)	1.1.10.06.00-6	04	(-) RENDAS DE OUTROS CRÉDITOS A PROPRIETÁRIO (Inf. Item 03)	1.1.10.00.00-8	11			
(-) RENDAS DE FINANCIAMENTOS - A PROPRIETÁRIO (Inf. Item 05 e 03)	1.1.10.00.00-4	05	TOTAL 02 (08 + 09 + 10 + 11)		12			
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	1.1.00.03.30-2 1.1.00.03.30-3	06	TOTAL 03 (T1 + T2 + 07 + 12)		13			
TOTAL 01 (01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 6)		07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MÊS	2.5.00.00.00-1	14			
LIMITE 1 ou 2 = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.5.00.00.00-1	17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MÊS ANTERIOR	2.5.00.00.00-1	15			
1	MAIOR (EXCESSO) (17 - 07)	18	APLICAÇÕES DE JUN/87 (TOTAL 03 DE JUN/87)		16			
LIMITE 3	TOTAL 03 DE JUN/87 (16) + 50% DO PL 00: 21	21	LIMITE 4 ou 5 = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.5.00.00.00-1	19			
2	MAIOR (EXCESSO) (21 - 13)	22	2	MAIOR (EXCESSO) (19 - 13)	20			

Local e Data
Cargo CPF

Nome
Assinatura

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1 – Preencher o campo “Mês/Ano” com o número sequencial do mês informado, seguido dos dois dígitos indicadores da dezena do ano civil, no formato MM/AA.

Exemplos: Janeiro de 1987 – preencher 01/87

fevereiro de 1987 – preencher 02/87.

2 – Preencher os campos da coluna “SALDOS CONTÁBEIS” com os valores relacionados somente a operações de crédito com pessoas físicas, registradas nas rubricas indicadas sob código-COFIN, no balanço/balancete relativo ao mês informado.

3 – Preencher os campos dos itens 03, 04, 05, 10 e 11 com as parcelas de despesas a apropriar, créditos cedidos e rendas a apropriar, relativas às operações de crédito com pessoas físicas, discriminadas nos itens 01 a 04 e 08 a 09, respectivamente.

4 – As instituições ligadas a Bancos Comerciais, inclusive Oficiais, devem observar o LIMITE 1 (3 vezes o PATRIMÔNIO LÍQUIDO) se não houver saldo no TOTAL 2 (DIREITOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS) e o LIMITE 2 (4 vezes o PATRIMÔNIO LÍQUIDO) se houver saldo no TOTAL 2 (DIREITOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS).

5 – As instituições não ligadas a Bancos Comerciais (inclusive Oficiais) e independentes, devem observar o LIMITE 1 (5 vezes o PATRIMÔNIO LÍQUIDO) se não houver saldo no TOTAL 2 (DIREITOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS) e o LIMITE 2 (6 vezes o PATRIMÔNIO LÍQUIDO) se houver saldo no TOTAL 2 (DIREITOS POR CESSÃO DE CRÉDITOS).

6 – Independentemente do disposto nos itens 4 e 5, retro, para verificar o enquadramento aos limites fixados e a existência de EXCESSO a ser recolhido ao Banco Central, a instituição deve observar o seguinte:

6.1 – se o saldo do TOTAL 2 (item 12) for IGUAL ou INFERIOR ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO (item 14), considerar, se houver, o EXCESSO apurado no LIMITE 1 (item 18);

6.2 – se o saldo do TOTAL 2 (item 12) for superior ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO (item 14), considerar, se houver, o EXCESSO apurado no LIMITE 2 (item 20).

7 – A remessa do presente mapa, ou a informação dos dados, é obrigatória, mesmo quando não houver saldo nas rubricas sob controle. Neste caso, além do preenchimento dos campos superior de identificação da instituição (Nome, CGC e Mês/Ano) e inferior (Local e Data, Cargo, CPF, Nome e Assinatura do responsável), deverá ser utilizada no campo TOTAL 03 (item 13) simplesmente a expressão NIHIL.

8 – O limite 3 é específico para as instituições que, em 31.01.87, apresentaram margem no Limite 1, considerado para este efeito, o valor global das operações de Janeiro/87 (item 16).

9 – As empresas que, em 31.01.87, apresentaram margem no Limite 1, considerado para este efeito, o valor global das operações de Janeiro/87, deverão observar o Carta-Circular nº 1.578, de 09.03.87

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3

SEÇÃO:

menor entre os seguintes limites:

- a) Se não houver saldo no Total 02 (item 12) entre os limites 1 e 3;
- b) Se houver saldo no Total 02 (item 12) entre os limites 2 e 3.